



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Tatihany Jorranny Soares Lopes Marinho
MATRÍCULA/PORTARIA	308/2025

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de medidas administrativas visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ipangaçu/RN.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Ipangaçu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2. Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

2.3. Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância e urgência do objeto da mesma.

2.4. Ressaltamos que, em um contexto de transição de gestão, a criação e implementação do Plano de Contratações será uma das prioridades, com o objetivo de organizar e planejar as contratações de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.6. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.7. Por fim, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a referida contratação está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ipangaçu/RN identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Essa necessidade decorre da importância de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Os equipamentos odontológicos são essenciais para o desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas e curativas realizadas pelas equipes de saúde bucal, incluindo cadeiras odontológicas completas, sistemas de esterilização, radiografia digital e instrumentais odontológicos. A disponibilidade adequada desses equipamentos assegura condições de trabalho seguras aos profissionais e o atendimento digno e eficiente aos usuários, contribuindo para a redução de agravos bucais e para a melhoria da qualidade de vida da população.



3.3. A ausência ou insuficiência de equipamentos impacta diretamente a execução dos serviços, podendo ocasionar a suspensão de consultas e procedimentos, aumento da demanda por atendimentos emergenciais e sobrecarga em outras unidades de referência, comprometendo a integralidade e a resolutividade do cuidado ofertado. Portanto, a contratação proposta é medida necessária e urgente para manter o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos da rede municipal, garantindo o cumprimento dos princípios da universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde.

3.4. Ademais, a aquisição visa atender a uma demanda contínua e permanente, considerando que os equipamentos odontológicos possuem natureza essencial e sua disponibilidade é crítica para a realização dos procedimentos clínicos de rotina. A presente contratação, portanto, busca assegurar o abastecimento ininterrupto das UBS, prevenindo interrupções nos atendimentos e promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação de serviços de saúde bucal à população de Ipanguaçu/RN.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto será executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência.

4.3. O objeto possui natureza **CONTINUADA**, de acordo com o **inciso XV** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

4.5. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto.

4.6. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7. A contratada não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

4.8. A contratada não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.9.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.9.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.9.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.10. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.11. Práticas de Sustentabilidade:

4.11.1. Caberá a contratada executar o objeto em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



– SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.11.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.11.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.11.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução do objeto.

4.12. Dos demais Requisitos Legais:

4.12.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.12.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12.3. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.12.4. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

4.13. Dos Requisitos Complementares:

4.13.1. Da exigência de amostra

4.13.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

4.13.2.1. Em razão das características do objeto ora contratado, que consiste em fornecimento de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, **se faz necessária a exigência de garantia técnica, serviços de manutenção ou assistência técnica continuada**, uma vez que sua natureza é de entrega imediata e com efeitos plenamente consumados no ato da execução contratual.

4.13.2.2. Caso, excepcionalmente, ocorra alguma inconsistência ou desconformidade na entrega do objeto, o contratado se compromete a proceder à substituição ou correção no prazo máximo de **10 dias úteis**, conforme previsto nos termos da legislação aplicável e das cláusulas de recebimento do contrato.

4.13.3. Da subcontratação:

4.13.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. A execução do objeto se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA D OBJETO

5.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Ipangaçu/RN. O objetivo é assegurar que os consultórios odontológicos disponham de equipamentos originais, certificados e em condições adequadas de funcionamento, garantindo atendimento seguro, contínuo e de qualidade à população.

5.2. Escopo da Solução

5.2.1. O escopo da solução compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, destinados ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ipangaçu/RN. A solução visa garantir o suporte necessário às atividades clínicas, preventivas e educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento odontológico à população.

5.2.2. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos equipamentos odontológicos listados no Documento de Formalização de Demanda (DFD), incluindo cadeiras odontológicas completas, sistemas de esterilização (autoclaves e ultrassônicos), radiografia digital e acessórios necessários para a operação dos consultórios. Todos os equipamentos deverão estar devidamente certificados pelos órgãos competentes, atendendo às normas de qualidade, segurança e desempenho, conforme regulamentação da ANVISA e demais entidades reguladoras aplicáveis.

5.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto



5.3.1. Planejamento e Aquisição: Envolve o levantamento da necessidade junto às equipes odontológicas das UBS, a definição das especificações técnicas dos equipamentos, a pesquisa de preços, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, culminando na realização do processo licitatório para contratação da empresa fornecedora especializada.

5.3.2. Implementação e Início da Execução: Após a formalização do contrato, inicia-se o fornecimento e a instalação dos equipamentos odontológicos conforme cronograma e especificações definidas, observando critérios de qualidade, transporte, acondicionamento, instalação, teste de funcionamento e certificações aplicáveis. Esta fase garante o início pleno das atividades clínicas nas unidades e a adequação logística necessária para o uso imediato dos equipamentos.

5.3.3. Operação e Manutenção: Corresponde ao uso efetivo dos equipamentos nos atendimentos odontológicos, incluindo procedimentos preventivos, diagnósticos e terapêuticos, com controle sistemático de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva. A Secretaria Municipal de Saúde atuará na gestão operacional, assegurando o uso racional, a segurança dos profissionais e o reabastecimento ou substituição de componentes essenciais, prevenindo interrupções no atendimento.

5.3.4. Monitoramento e Avaliação de Desempenho: Nessa etapa, será realizada a fiscalização da execução contratual, com acompanhamento dos prazos de entrega, da qualidade dos equipamentos, conformidade com as especificações técnicas e desempenho funcional. Serão elaborados relatórios de acompanhamento, permitindo ajustes necessários para garantir eficiência, economicidade e atendimento pleno às unidades.

5.3.5. Encerramento e Desmobilização: Ao término do contrato, será realizada avaliação final da execução, considerando o desempenho da empresa contratada, a satisfação das unidades atendidas e o impacto da aquisição na melhoria dos serviços odontológicos. Também será verificada a destinação final adequada de equipamentos obsoletos ou inservíveis, seguindo normas ambientais, regulamentação da ANVISA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando sustentabilidade e conformidade ambiental.

5.4. Integração entre os Elementos da Solução

5.4.1. A solução proposta apresenta caráter integrado e interdependente, abrangendo todas as etapas necessárias para assegurar o funcionamento pleno e contínuo dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ipangaçu/RN. A integração entre os elementos da solução ocorre por meio da coordenação entre os processos de planejamento, aquisição, instalação, utilização, manutenção e controle dos equipamentos. Dessa forma, cada fase do ciclo de vida do objeto contribui de forma articulada para a eficiência global da contratação, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo continuidade, qualidade e sustentabilidade do serviço odontológico.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. A estimativa de aquisição dos equipamentos odontológicos foi definida com base no porte das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ipangaçu/RN, no número de profissionais de odontologia em cada unidade, e na demanda média de atendimentos odontológicos mensais. Os quantitativos visam garantir capacidade operacional adequada, segurança nos procedimentos e continuidade do atendimento à população, durante a vigência do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	Aparelho de Raios X - Odontológico - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; TENSÃO: MÍNIMO 7MA	2	UND
02	Autoclave Horizontal de Mesa (ate 25 litros) - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS/ ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI	8	UND
03	Biombo Plumbífero - ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA/TIPO: 01 MM/RETO	1	UND



04	Bisturi Eletrico (ate 150 W) - ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	1	UND
05	Bomba de Vacuo ate 2HP/CV - POTÊNCIA: DE 0,5 A 2 HP / VAZÃO: A PARTIR DE 3 CFM/PROCESSO DE VACUO: DUPLO ESTÁGIO	1	UND
06	Cadeira Odontologica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA: POSSUI; REFLETOR: POSSUI; EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; TERMINAIS: ATÉ 3CUBA: PORCELANA/CERÂMICASERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI; CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI; MOCHO: POSSUI.	4	UND
07	Camara Escura Odontologica - ILUMINAÇÃO: POSSUI	2	UND
08	Destilador de Agua - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	8	UND
09	Esfigmomanometro Adulto - TIPO: ANALÓGICO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON	8	UND
10	Esfigmomanometro Infantil - TIPO: ANALÓGICO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON	8	UND
11	Esfigmomanometro Obeso - TIPO: ANALÓGICO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON	1	UND
12	Estetoscopio Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL /TIPO: DUPLO	8	UND
13	Estetoscopio Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO, INOXIDÁVEL /TIPO: DUPLO	8	UND
14	Fotopolimerizador de Resinas - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	8	UND
15	Mocho - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ENCOSTO: FERRO CROMADO /REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI A GÁS	8	UND
16	Seladora - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO	10	UND
17	ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIIMENTO DA MESMA. CONTENDO 03 INSERTOS, 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS. TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V~(BIVOLT) 50/60 HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1L. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: 80 PSI. MARCA DE REFERÊNCIA: SAEVO, DABI ATLANTE, GNATUS, KAVO.	8	UND
18	NEGATOSCÓPIOS SLIM LED PANORÂMICO. EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAI. ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM). CABO: 1,5 M. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CONSUMO: 8 W. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOTRON.	2	UND
19	SELADORA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL). RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V). SISTEMA	10	UND



	INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM. SISTEMA DE AVISOS COM LED'S. INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. POTÊNCIA: 80 W. DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI.		
20	CONTRA ÂNGULO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO. SISTEMA SACA BROCAS. GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	10	UND
21	DESTILADOR DE ÁGUA 3,8 LTS. ALIMENTAÇÃO 110V (NÃO É BIVOLT). FREQUÊNCIA 50/60 HZ. POTENCIA 750W. TANQUE DE PRESSÃO INOX. VOLUME DESTILADO: 11/H. EFICIÊNCIA DO CALOR: 95%. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,51. DIMENSÃO DO PRODUTO: 380 / 235 MM	8	UND
22	MICRO MOTOR. AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 43 E 50 LIB/POL ² (3 A 3,5 BAR). CORPO COM DIÂMETRO DE 20 MM SEGUIDO NORMAS NTERNACIONAIS. CONEXÃO BORDEN (2 FUROS) OU MIDWEST (4 433,50FUROS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	8	UND
23	COMPACTADOR MCPPADEM Nº 45	10	UNIDADE
24	COMPRESSOR, ISENTO DE ÓLEO, AINDA MAIS SILENCIOSO Especificação : (somente 54 Db) *Um motor (dois cabeçotes) com 1,2 Hp, Novo modelo, maior refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 220 l/min.(7,80 pc/min.). *Filtro de ar com regulador de pressão; *Reservatório 45 litros com proteção interna anti-oxidante. *Isento de Óleo, silencioso (somente 58 Db). *Motor de 2,0Hp de alta performance. *Fluxo de ar com regulador de pressão. *Reservatório 50 litros com proteção interna anti oxidante. *Mangote metálico flexível. *Isento de óleo, ainda mais silencioso (somente 60 Db). *Dois Motores (quatro cabeçotes) com 2,4 Hp. Novo modelo Maior Refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 440 l/min. (15,6 pc/min). *Filtro de ar com regulador de pressão. *Reservatório 60 litros com proteção interna anti-oxidante. *Mangote metálico flexível. *Dois manômetros. *Protetor de Sobrecarga. *Pressostato com chave geral. *Drenagem do Reservatório de fácil acesso. *Três sistemas de segurança.	8	UNIDADE
25	CÂMARA P/ RAIOS X	10	UNIDADE
26	MOTOR COM PEDAL P/ ACABAMENTO DE PRÓTESE	1	UNIDADE
27	NEGATOSCOPIO Especificação: Tipo: lâmpada fluorescente/2 corpos	2	UNIDADE



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. Em observância ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado teve como objetivo subsidiar tecnicamente a definição da solução mais adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipangaçu/RN, referente à aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

7.2. O levantamento quantitativo e a definição dos itens a serem adquiridos foram realizados com base na análise das demandas apresentadas pelas equipes de saúde bucal, no histórico de utilização dos equipamentos existentes e na demanda média de atendimentos odontológicos, observando o quantitativo necessário para assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos consultórios odontológicos.

7.3. Constatou-se, a partir dessa análise preliminar, que os equipamentos odontológicos demandados possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos por empresas especializadas, com regularidade e conformidade técnica, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis. Dessa forma, verifica-se que o modelo de contratação por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente na forma de registro de preços ou fornecimento parcelado, é o mais adequado para atender à natureza contínua da demanda e garantir a instalação, operação e manutenção regular das UBS, promovendo eficiência administrativa, controle orçamentário e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores referenciais para as aquisições de medicamentos serão cumpridos no setor de compras, em conformidade com o Art. 23º da lei 14.133.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à necessidade que originou a demanda, garantindo a continuidade e eficiência dos atendimentos odontológicos, o pleno funcionamento dos equipamentos, maior segurança e qualidade nos serviços, prolongamento da vida útil dos bens e uso racional dos recursos públicos, refletindo benefícios concretos, mensuráveis e compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, evidenciando que o dispêndio se justifica diante dos ganhos operacionais, administrativos e sociais esperados.

10.2. Com a contratação proposta, espera-se a melhoria da prestação dos serviços odontológicos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, reduzindo falhas, retrabalho e paralisações. A solução permitirá aumento da capacidade operacional, cumprimento das normas de saúde e segurança, padronização dos procedimentos de manutenção e fornecimento de peças originais, além da redução de custos futuros com substituições e reparos emergenciais. Como resultado direto, será assegurada a continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos, maior segurança para usuários e profissionais e uso racional dos recursos públicos, refletindo benefícios concretos, mensuráveis e compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências para a viabilização da solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS)



do município de Ipangaçu/RN poderá gerar impactos ambientais relacionados a: Descarte de equipamentos obsoletos ou inservíveis ao final de sua vida útil; Resíduos eletrônicos provenientes de componentes dos equipamentos, como placas, motores e sistemas digitais; Embalagens e materiais auxiliares utilizados na entrega, transporte e instalação dos equipamentos; Peças substituídas e consumíveis utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

13.2. Medidas mitigadoras:

13.2.1. Coleta e destinação adequada de resíduos: Todos os equipamentos e componentes inservíveis serão descartados conforme normas ambientais vigentes e regulamentações da ANVISA, assegurando conformidade legal e proteção ao meio ambiente.

Reutilização ou reciclagem sempre que possível: Componentes eletrônicos, embalagens e materiais metálicos ou plásticos serão encaminhados para reciclagem, reduzindo o volume de resíduos sólidos enviados a aterros.

13.2.2. Conformidade com normas técnicas e ambientais: A empresa contratada será responsável pelo manejo seguro dos equipamentos, desde a entrega até a manutenção, garantindo operação sustentável e segura.

13.2.3. Responsabilidade ambiental e sustentabilidade: A aquisição por empresa especializada assegura a gestão ambiental adequada durante todo o ciclo de vida dos equipamentos, promovendo eficiência no uso de recursos públicos e minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipangaçu/RN, Tatiahny Jorranny Soares Lopes Marinho. Em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui-se pela viabilidade da contratação, pelo que recomendo o prosseguimento da pretensão contratual.

Ipangaçu/RN, 14 de outubro de 2025

Tatihany Jorranny Soares Lopes Marinho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/2025
Responsável pela Formalização da Demanda